



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 043/2008-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SOFTEVA
INFORMÁTICA LTDA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Procurador Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a empresa **SOFTEVA INFORMÁTICA LTDA.**, portadora do CNPJ/MF nº. 83.313.353/0001-79, estabelecida, à Rua dos Tamoios, nº. 765, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO**, brasileiro, portador do CIC/MF Nº037.442.302-44, RG nº261695-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de inexigibilidade de licitação conforme disposto no caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº.8.883/94, nº. 9.648/98 e o Código de Defesa de Consumidor lei nº.8.078/90, bem como dispositivos legais aplicados a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços na área de informática referentes à manutenção, atualização e suporte técnico por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, quanto ao uso dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimônio e Material doravante denominados apenas por **SOFTWARE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE.

- 3.1. - Entende-se por atualização do software uma versão substituta ou modificada do código fonte original.
3.2. - À **CONTRATADA** se reserva o direito de substituir, modificar ou atualizar o **SOFTWARE** enviando o script via internet.
3.3. - A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** serviços para desenvolvimento de novas rotinas para o **SOFTWARE**, mediante a assinatura de um Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software ao qual serão orçadas as alterações ou inclusões solicitadas pela **CONTRATANTE** ficando a seu critério a contratação dos serviços;
3.4. - As atualizações de software oferecidas e/ou desenvolvidas para a **CONTRATANTE** serão consideradas parte integrante do **SOFTWARE** e estarão sujeitas, aos termos do presente CONTRATO.
3.5. - Durante o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá proceder à conversão dos bancos de dados antigos dos sistemas já existentes, que se encontram em modelo Firebird, para modelagem SQL.

CLAUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

- 4.1. - Entende-se por serviços de suporte técnico toda e qualquer atividade prestada pela **CONTRATADA** pessoalmente ou a distância referentes à orientação a **CONTRATANTE** sobre duvidas de funcionamento do Software.
4.2. - Entende-se por serviços de manutenção toda e qualquer atividade prestada pela **CONTRATADA** pessoalmente ou a distância tendo como características a correção de mau funcionamento do Software

CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 -A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Diretor de Departamento de Informática, o valor mensal de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, a ser depositado no Banco **BRABESCO**, Agência nº. 3109, Conta-corrente nº. 128480-0, até o 5º(quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 – O valor mensal estipulado será reajustado com base na variação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, calculado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas atendida sempre a periodicidade mínima admitida em lei que é de 12(doze) meses.

Parágrafo Único – Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários oriundos da seguinte função programática:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Atividade: 12101.03.122.1237.4512- Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público;
Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, fornecerá serviços de manutenção e suporte técnico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação realizada pela **CONTRATANTE**, devendo tal pedido ser feito através de contatos telefônicos em horário comercial, via FAX ou e-mail, com respostas sempre durante o horário comercial.
- 7.2. - Nos termos do presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a prestar até 8 (oito) horas de **atendimento local** de manutenção e suporte técnico, por mês não acumulativo. Este limite não se aplica aos atendimentos remotos.
- 7.3. - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhistas, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto dessa Licitação, inclusive nos casos de Rescisão;
- 7.4. - Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: pedidos de decretação de falência, débitos previdenciários, de FGTS e sociais; e outras situações que repercutam na estabilidade econômica - financeiro da Empresa, com repercussões no Contrato.
- 7.5. - Fornecer à **CONTRATANTE**, quando disponíveis, os softwares atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. - O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste Contrato a:
- I- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;
- II- Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:
- a) acompanhar e fiscalizar o (s) técnico (s) da **CONTRATADA** em todas as visitas;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- III - Fornecer a **Contratada** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, na forma estabelecida neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. - O presente contrato não confere à **CONTRATANTE** o direito de acesso aos códigos fonte do software, reconhecendo expressamente que a **CONTRATADA** é a única legítima detentora dos direitos autorais em relação ao software;
- 9.2. - A **CONTRATADA** não responderá pelo mau uso dos softwares, exceto no caso de mal funcionamento dos sistemas, decorrentes de erro na programação.
- 9.3. - Pra fins deste **CONTRATO**, as partes desde já declaram os seus respectivos endereços, nos quais toda e qualquer comunicação, aviso, notificação e correspondência em geral deverá ser remetida com confirmação de recebimento. Qualquer eventual modificação nos dados acima, deverá ser objeto de comunicação expressa entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. - De acordo com o estabelecido no art.87, incisos I a IV, do Estatuto da Licitação Pública, a **CONTRATADA** pela inexecução parcial ou total deste Contrato, ficará sujeita as seguintes penalidades:
- a) **advertência** escrita, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento contratual;
- b) atraso de até 15 (quinze) dias, na execução do objeto deste instrumento, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da obrigação;
- c) atraso superior a 15 (quinze) dias, na implantação do objeto deste instrumento, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação limitado à 30 (trinta) dias;
- d) Pelo não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal do objeto deste instrumento, trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, e nos casos de reincidência dos atos penalizados com multa, aplicar-se-á **suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de Contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de **inidoneidade** pela inexecução total ou parcial do Contrato, para Contratar com a Administração Pública.
- 10.2 - A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas acima indicadas, quando do atraso na execução da reforma for motivada por força maior ou caso fortuito, consoante o art. 78 da Lei 8.666/93 bem como por fatos da administração desde que devidamente comprovados.
- 10.3 - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, respeitando o contraditório e ampla defesa, além da aplicação das sanções prevista neste Contrato.

Handwritten signatures and initials:
JMC
LSD
[initials]



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O **CONTRATANTE**, poderá rescindir este Contrato, devendo os motivos serem formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando o contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis quando:

- a) a **CONTRATADA** entrar em recuperação judicial, falir ou dissolver-se observadas as disposições legais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, sem justa causa, nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art.78, da Lei nº8.666/93, na forma do art.79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

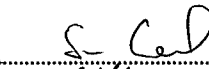
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

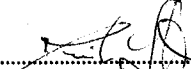
Belém-Pa, 27 de Setembro de 2008


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


SOITEVA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA
José Ribamar Carneiro
CPF: 037442302/44
RG: 261695 PA

Testemunhas:

1- 
RG: 1995025-55/PA

2- 
RG: 2830846-58/PA



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2008-MP/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SOFTEVA INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2008-MP/PA, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado por seu Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060 - MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **SOFTEVA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.313.353/0001-79, com sede na Avenida Conselheiro Furtado, nº. 2100, Bairro Cremação, CEP: 66.040-100, Belém - PA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 037.442.302-44 e do RG nº. 261695-SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm por justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Décima Segunda do contrato original que tratam do Preço e da Vigência respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal do Contrato fica reajustado em 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) referente à variação no período acumulado dos últimos doze meses do índice IPC-FGV, cujo valor mensal do Contrato de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), passará para **R\$816,42 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

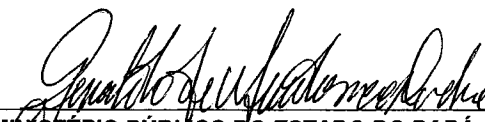
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original e de seus respectivos Termos Aditivos, por mais 12 (doze) meses, a contar de **23.09.2009**.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 22 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante



SOFTEVA INFORMÁTICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Ribeiro Fernandes Rocha
RG: 2860005-SSP/PA

2) Bruno Lima de Freitas
RG: 4214451-SSP/PA

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 29756/2009, de 9/9/2009, de lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça Renata Fonseca de Campos,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA para, como representante do Ministério Público, em caráter especial, officiar na sessão do Tribunal do Júri Popular de Oriximiná, em conjunto com a Promotora de Justiça RENATA FONSECA DE CAMPOS, no dia 1º/10/2009, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive com a interposição de recursos.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de setembro de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3836/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça VALÉRIA NOGUEIRA DA SILVA a se deslocar de Santarém Novo para esta Capital, a fim de participar do Curso de Legislação Referente aos Portadores de Necessidades Especiais e Idosos, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAUF, nos dias 1º e 2/10/2009.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de setembro de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3839/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 7859/2009, de 14/9/2009, de lavra do Exmo. Sr. Juiz de Direito Cláudio Hernandes Silva Lima,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça GRACE KANEMITSU PARENTE para, como representante do Ministério Público, em caráter especial, officiar na sessão do Tribunal do Júri Popular de Tucuruí, no dia 1º/10/2009, no julgamento de Gerleide Nunes dos Santos, Ação Penal nº 20052000572-8, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive com a interposição de recursos.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de setembro de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3856/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR o Promotor de Justiça WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO a ministrar o curso "Legislação Referente a Portadores de Necessidades Especiais e Idosos", promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAUF, nos dias 1º e 2/10/2009, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de setembro de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3861/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

RESOLVE:

CONVOCAR o Promotor de Justiça EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO para, como representante do Ministério Público, officiar na sessão do tribunal popular de Castanhal, dia 1º/10/2009, julgamento de Horley Veloso de Souza pelo homicídio de Joaquim Rosa, Ação Penal nº 1991.2.000027-0, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de setembro de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3864/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 29578/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça HYGÉIA VALENTE DE SOUZA MAGALHÃES para, como representante do Ministério Público, em caráter especial, officiar na sessão do Tribunal do Júri Popular de São Geraldo do Araguaia, conjuntamente com o Promotor de Justiça CELSILMAR CUSTÓDIO SILVA, no dia 30/9/2009, no julgamento de Inácio Gonçalves de Melo, Ação Penal nº 2006.2.000364-6, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive com a interposição de recursos.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de setembro de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32321

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 22/09/2009

Valor: R\$ 6.42

Justificativa: Reajuste de valor e prorrogação de prazo de vigência.

Contrato: 43/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122123745120000	339039	0101000000	Estadual

Contratado: SOFTEVA INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Avenida Conselheiro Furtado - de 1534/1535 a

2583/2584, Bairro: Cremação, 2100

CEP. 66040-100 - Belém/PA

Telefone: 9130814109

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32231

PORTARIA: 3818/2009

Período: 08/09/2009 a 12/09/2009

Diárias: 4.0

Origem: JURUTI/PA

Destino(s): TERRA SANTA/PA

Objetivo: OFICIAR EM REGIME DE MUTIRÃO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Servidor(es): 9991687/DULY SANA E ARAÚJO OTAKARA

(PROMOTOR DE JUSTIÇA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32234

PORTARIA: 3819/2009

Período: 29/09/2009 a 01/10/2009

Diárias: 2.5

Origem: BELÉM/PA

Destino(s): CAMPO GRANDE/MS

Objetivo: PARTICIPAR DO I ENCONTRO DO FÓRUM NACIONAL PARA MONITORAMENTO E RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS RURAIS E URBANOS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Servidor(es): 601578/ADELIO MENDES DOS SANTOS

(PROCURADOR DE JUSTIÇA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

PORTARIA Nº 3.899/2009-MP/PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32380

PORTARIA Nº 3899/2009-MP/PGJ

Designa membros do Comitê de Trabalho instituído pela PORTARIA Nº 3.858/2009-MP/PGJ, de 29 de setembro de 2009. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, VI, VII e XII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 2º, incisos I, II, V, VI e IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, e tendo em vista o disposto na PORTARIA Nº 3.858/2009-MP/PGJ, de 29 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de setembro de 2009, e republicada em 1º de outubro de 2009, que instituiu, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, Comitê de Trabalho, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de discutir e apresentar, à Administração Superior, estudos e sugestões pertinentes a temas de ordem administrativa, para o atendimento de demandas qualificadas dos servidores da Instituição,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo nominados para comporem o Comitê de Trabalho criado pela PORTARIA Nº 3.858/2009-MP/PGJ, de 29 de setembro de 2009, a contar desta data:

I - MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, Procurador de Justiça, que exercerá as funções de Coordenador do Comitê;

II - FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça de 3ª entrância, que será o substituto imediato do Coordenador;

III - ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

IV - ANILYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR, Diretor do departamento Financeiro;

V - JULIETA MARIA AMORIM DANIN, integrante da Assessoria de Planejamento;

VI - ANTONIO DE PÁDUA SOUTELLO BECHARA, integrante da Comissão de Controle Interno;

VII - IVAN SILVEIRA DA COSTA, integrante da equipe técnica dos Centros de Apoio Operacional;

VIII - SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA, representante da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - ASMIP;

IX - WELLINGTON SOUSA PEDROSO, representante do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - SISEMPPA;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 1º de outubro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32167

PORTARIA: 3816/2009

Período: 08/10/2009 a 09/10/2009

Diárias: 2.0

Origem: BELÉM/PA

Destino(s): BRASÍLIA/DF

Objetivo: PARTICIPAR DO CONGRESSO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE A CARTEIS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Servidor(es): 999449/ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE

(PROMOTOR DE JUSTIÇA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32173

PORTARIA: 3821/2009

Período: 28/09/2009 a 28/09/2009

Diárias: 0.5

Origem: SALINÓPOLIS/PA

Destino(s): BELÉM/PA

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Servidor(es): 999152/MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA

(PROMOTOR DE JUSTIÇA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32188

PORTARIA: 3825/2009

Período: 01/10/2009 a 02/10/2009

Diárias: 2.0

Origem: SANTARÉM/PA

Destino(s): BELÉM/PA

Objetivo: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE DIREITO ELEITORAL COMPARADO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Servidor(es): 999463/PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO

(PROMOTOR DE JUSTIÇA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32184

PORTARIA: 3826/2009

Período: 01/10/2009 a 02/10/2009

Diárias: 2.0

Origem: ABAETUBA/PA

Destino(s): BELÉM/PA

Objetivo: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE DIREITO ELEITORAL COMPARADO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Servidor(es): 999836/LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS

JUNIOR (PROMOTOR DE JUSTIÇA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32186

PORTARIA: 3827/2009

Período: 01/10/2009 a 02/10/2009

Diárias: 2.0

Origem: CACHOEIRA DO ARARI/PA

Destino(s): BELÉM/PA

Objetivo: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE DIREITO ELEITORAL COMPARADO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Servidor(es): 9991538/BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES

(PROMOTOR DE JUSTIÇA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32195

PORTARIA: 3828/2009

Período: 01/10/2009 a 02/10/2009

Diárias: 2.0

Origem: SALINÓPOLIS/PA

Destino(s): BELÉM/PA

Objetivo: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE DIREITO ELEITORAL COMPARADO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Servidor(es): 999152/MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA

(PROMOTOR DE JUSTIÇA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO